



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL N° 9/2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Retificação do EDITAL N° 05 de 07 de fevereiro de 2022** que trata das normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público Unificado do IFMA de acesso aos Cursos Presenciais de Graduação ano letivo de 2022.1, nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA.

Onde se lê:

5. DAS MATRÍCULAS

2. As matrículas serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela Internet, em formulário disponibilizado no site do IFMA seguindo o cronograma do edital .

Leia-se:

5. DAS MATRÍCULAS ONLINE OU PRESENCIAL

2. As matrículas serão feitas forma online, em formulário disponibilizado no site do IFMA, ou presencialmente no campus para o qual o candidato foi classificado, seguindo o cronograma do edital N° 05 de 07 de fevereiro de 2022.

INCLUI-SE:

5. DAS MATRÍCULAS ONLINE OU PRESENCIAL

16. Durante todo o atendimento presencial dos candidatos no período de matrículas, o campus manterá o seu protocolo sanitário de combate a pandemia da Covid-19 e o uso de máscara facial de proteção é obrigatório.

17. Em caso de matrículas presenciais, o horário de atendimento nos campi será das **8h às 12h e de 14h às 18h, nos dias úteis dentro dos períodos dispostos no cronograma do EDITAL N° 05 de 07 de fevereiro de 2022.**

18. Para a realização da matrícula presencial, os candidatos ou seu representante legal deverão comparecer ao respectivo Campus o qual o candidato foi classificado.

19. Caso o candidato seja menor de 18 anos, se faz necessária a presença do seu responsável legal, quando não possível, matriculam-se os candidatos apenas com a assinatura destes nos documentos, usando o entendimento legal que estes são “relativamente capazes” e, portanto, podem realizar atos que lhe tragam benefícios sem obrigatoriamente terem a assinatura de um responsável maior de 18 anos; ou ainda matricula-se estes candidatos, aceitando-se a assinatura nos documentos de parente até 3º grau que se apresente como responsável pelo menor.

20. A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida, no caso da impossibilidade do comparecimento do candidato e/ou do seu responsável legal.

21. A efetivação das matrículas presenciais nos Campi somente deverá ser aceita se o candidato seguir todas as regras e apresentar toda a documentação de que trata EDITAL N° 05 de 07 de fevereiro de 2022.

São Luís - MA, 03 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA ANDRÉA ARAUJO SANTOS

Chefe do Departamento de Ensino Técnico no Exercício da Pró-reitoria de Ensino e Assuntos
Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Andrea Araujo Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DETEC-PRENAE**, em 03/03/2022 15:35:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404951

Código de Autenticação: 41630f2552

